



www.LeisMunicipais.com.br

## ATO DA MESA Nº 15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

### **ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS, ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, RESOLVE:**

**Art. 1º** O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) na Câmara Municipal de Santos compreenderá os períodos de 26 e 27 de dezembro de 2024 e de 02 a 03 de janeiro de 2025.

§ 1º Os servidores poderão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado até o dia 30 de abril de 2025, observada as diretrizes do Ato da Mesa que disciplina o Banco de Horas.

§ 3º Para os servidores que estejam em gozo de férias, a compensação deverá ocorrer a partir do seu retorno.

§ 4º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, na forma do §2º deste artigo, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas, no mês subsequente ao determinado para compensação.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS TEIXEIRA FILHO  
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS  
1º SECRETÁRIO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2024*

